



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2020
Processo nº 288/2020
Dispensa por Limite nº 11340/2020

Prestação de Serviços de elaboração e projetos técnicos de engenharia para acessos turísticos e praça de lazer que elebram o Município de Itaara e a empresa Tasca & Severo Serviços de Engenharia Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Marta Regina Marques Copetti, inscrita no CPF sob nº 539.424.420-00, portadora da Carteira de Identidade nº 3037164674 residente e domiciliada em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Tasca & Severo Serviços de Engenharia Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.932.031/0001-30, com sede na Alameda Buenos Aires, 293, Sala 305, N.Sra das Dores, em Santa Maria - RS, CEP: 97.050-545, fone: 55-99957-3202, e-mail: engplanrs@gmail.com, representado pelo Sr. Maisson Tasca, Sócio Diretor, RG sob nº 1091990224 SJS-RS, CPF nº 817.831.400-20, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 1385/508, Bloco A, Centro, Santa Maria - RS, CEP: 97015-372, fone: 55-99957-3202, e-mail: engplanrs@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, I da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, de contratação de elaboração e projetos técnicos de engenharia para acessos turísticos e praça de lazer com intuito de fomentar e incentivar o turismo local. Os referidos projetos são: Acesso da Estrada do Perau, Acesso Rua Dona Alzira, Acesso na FEIRITA, Acesso Bairro Parque Serrano junto a BR 158 e Praça de lazer no Ginásio Municipal; conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	BDI	TOTAL
1	Tramitação de documentação junto ao DNIT para liberação dos projetos.	Unid	1	R\$ 647,80	18%	R\$ 790,00
1	Projeto básico de engenharia nos entroncamentos com orçamento e cronograma.	Unid	2	R\$ 2.894,12	18%	R\$ 3.529,41
2	Projeto básico de engenharia, estrutural e orçamentos.	Unid	1	R\$ 2.411,77	18%	R\$ 2.941,18
3	Projeto básico de engenharia para a praça com orçamento e cronograma.	Unid	1	R\$ 1.157,64	18%	R\$ 1.411,76
4	Plotagem e Anotação de responsabilidade técnica.		1	R\$ 482,36	18%	R\$ 588,24
TOTAL						R\$ 9.260,59

Cláusula Segunda

Da Execução, Direitos e Obrigações

1- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- d) Realizar a tramitação de documentação junto ao DNIT para a deliberação dos projetos de engenharia;
- e) Realização de projeto básico de engenharia no Acesso da Estrada do Perau, Acesso Rua Dona Alzira, Acesso na FEIRITA, Acesso Bairro Parque Serrano junto a BR 158 (entroncamentos) com os orçamentos e cronogramas;
- f) Realização de projeto básico de engenharia para a praça de lazer no Ginásio Municipal;
- g) Plotagem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos referidos projetos.

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 9.260,59 (nove mil duzentos e sessenta reais com cinquenta e nove centavos).

Cláusula Terceira

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º 887/2020.

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.
Unidade: 03 – Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (570)
Fonte de Recurso: 01- Livre

Cláusula Quinta

Das Condições de Pagamento

O valor do presente contrato será pago mediante apresentação da nota fiscal, e comprovação pelo fiscal de contrato.

Cláusula Sexta

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora Mirele Milani da Silva, Técnica em Turismo, matrícula 1725-6, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 21 de fevereiro de 2020.

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Em: ____/____/____.

Marta Regina Marques Copetti
Prefeita Municipal em exercício
Contratante

Tasca & Severo Serviços de Engenharia Ltda
Contratado